

**LEI Nº 1.965/2016**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.911/2016, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), destinados a atender as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, na devolução de saldo de valores não utilizados e rendimentos de aplicações financeiras, para apresentação das prestações de contas final referente aos Convênios: nº 164/DEPCN/2013, Construção de Prédio Público para atendimento aos portadores de deficiência e Convênio nº. 140/2014/PCN/PROGRAMA CALHA NORTE, construção da Sede Administrativa Municipal - 2ª Etapa.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

05.04.122.0009.2.029 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS E DEVOLUÇÃO DE SALDOS  
179 - 4.4.20.93.00 – Indenizações e Restituições..... R\$161.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente de saldo de valores não utilizados e rendimentos de aplicações financeiras no valor de R\$161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), para devolução de saldo de valores não utilizados e rendimentos de aplicações financeiras, para apresentação das prestações de contas final referente aos Convênios: nº 164/DEPCN/2013, Construção de Prédio Público para atendimento aos portadores de deficiência e Convênio nº. 140/2014/PCN/PROGRAMA CALHA NORTE, construção da Sede Administrativa Municipal - 2ª Etapa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Epiçãõ do Oeste, 06 de dezembro de 2016.

**Célio Renato da Silveira**  
Prefeito Municipal



**Jair Barbosa de Souza**  
*Coordenador de Planejamento e Orçamento*

**Eliseu Von Rondon Gonçalves**  
*Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos*